



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº 6/2017-004-PMC

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, conforme foi solicitado e autorizado pelo Sr. **Francisco Ferreira Freitas Neto**, Prefeito Municipal, abrimos o presente processo administrativo para **Contratação de serviços técnicos profissionais na área de contabilidade**, para desenvolver trabalhos junto a Receita Federal, instituições bancárias, e realizar diagnóstico contábil de todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Capanema/PA, **sob o nº 6/2017-004-PMC**.

FUNDAMENTAÇÃO:

A Inexigibilidade de licitação tem como fundamento o inciso II do art. 25 c/c 13, inciso III, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços ora pretendido, é decorrente da necessidade de contratação de profissionais capacitados e de amplo conhecimento em Contabilidade Pública. Justificamos ainda, que não disponibilizamos de técnicos capacitados para exercer estas funções em nosso quadro de servidores, assim a administração sente a necessidade de contratar profissionais capacitados para desenvolver suas atividades precípua em todos os órgãos e setores desta Administração.

RAZÕES DA ESCOLHA:

A empresa escolhida foi MONTEIRO SOUZA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME, com CNPJ nº 10.631.969/0001-14, com registro profissional sob o nº PA-000412/O-0, com endereço na Passagem Bom Pastor nº 150, Coqueiro, Ananindeua, Pará, com notório conhecimento em amplo conhecimento em sistemas de registros cadastrais da Receita Federal, certificação digital, levantamento de SEFIPs, DCTFs, etc., o mesmo vem desempenhado serviços junto a outros Municípios, além de sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação se apresenta inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta ocorreu após prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor do profissional encontra-se compatível com a realidade mercado, da natureza do serviço e suas especificidades, tornando-a mais vantajosa a municipalidade.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa de contabilidade MONTEIRO SOUZA ASSESSORIA CONTABIL EIRELI-ME, com CNPJ nº 10.631.969/0001-14, com registro profissional sob o nº PA-000412/O-0, no valor global de **R\$ 45.000,00** (Quarenta e cinco mil reais), em única parcela; na conclusão do serviço, incluindo-se os impostos e taxas devidas, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada para o serviço, e conforme documentos acostados aos autos do processo. Capanema, 12 de Janeiro de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL